



**PODER JUDICIÁRIO**

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2014**

(Republicação com nova numeração – número anterior: Pregão Eletrônico nº. 71/2013)

**Processo nº. JFES-EOF-2013/00451**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 10.520/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, **Decreto nº. 7.892/2013**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, da **Lei nº. 12.846/2013e**, subsidiariamente, da **Lei nº 8.666/1993** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

**DIA: 02 de abril de 2014**

**HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)**

**DO ÓRGÃO INTERESSADO:**

**JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**

**CNPJ 05.424.467/00001-82.**

**Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.**

**Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.**

**Site: [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br).**

**SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 (de 12 as 19h)**

**E-mail: [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).**

**SEÇÃO I - DO OBJETO**

**1.** A presente licitação tem como objeto a contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de *link* de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as condições e características estabelecidas nesta especificação, interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo à Rede Mundial de Computadores, conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

- 1.1.** O objeto desta licitação será referenciado em seu conjunto por “*Link Internet JFES*”.
- 1.2.** O circuito do *link* de internet deverá ser instalado na sede da Justiça Federal do Espírito Santo, localizada na Av. Marechal Mascarenhas de





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, conforme item 5 do Anexo I – Termo de Referência.

- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no “Licitações-e” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **075.221 MTGI**  
ELEMENTOS DE DESPESA: **33.90.39.58**

## SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema “Licitações-e”, provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica [www.llicitacoes-e.com.br](http://www.llicitacoes-e.com.br).

- 3.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.2. O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. Não poderão participar deste Pregão:

- 4.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.3. Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 4.5. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 4.6. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**5.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007- Plenário:

- 5.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
- 5.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.

**6.** A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.

#### SEÇÃO IV – DA VISTORIA

**7.** Não está prevista vistoria para a presente licitação.

#### SEÇÃO V – DA PROPOSTA

**8.** O **licitante** deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrase automaticamente a fase de recebimento de propostas.

**8.1.** O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global estimado da contratação, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**8.1.1.** O valor global estimado deverá equivaler aos 12 meses de prestação de serviço e corresponder ao somatório do valor total das instalações e do valor total mensal x 12, conforme indicado no Item 23.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.

**8.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

**8.3.** O **licitante** enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

**9.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

**9.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**9.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

**10.** As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**10.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

#### SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**12.** Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

#### SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**13.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

**14.** Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

#### SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**15.** Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

**16.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

**17.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

**18.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

**19.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**20.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**21.** Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**22.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

#### **SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**23.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- 23.1.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do **licitante** mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
- 23.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 23.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 23.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO**

**24.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

- 24.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

#### **SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**25.** O **licitante** classificado provisoriamente em **primeiro lugar** deverá encaminhar, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e”, a proposta de preço adequada ao último lance.

- 25.1.** A proposta de preço deverá conter:





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 25.1.1.** Planilha de Formação de Preço, que deverá, obrigatoriamente, reproduzir todos os itens constantes no modelo fornecido no item 23 do Anexo 1 – Termo de Referência deste Edital, contendo preços unitários e totais, em moeda nacional.
- 25.1.2.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do licitante.
- 25.1.3.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
- 25.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
- 26.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
  - 26.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
  - 26.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
  - 26.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
  - 26.4.** O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES ou haja necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
  - 26.5.** Não será aceita proposta que, após a fase de lance/negociação, estiver com preço (unitário, total e global) superior ao definido do Anexo 3 – Planilha Orçamentária Estimativa.

### SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

- 27.** A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
  - 27.1.** Do **Sicaf** (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da segurança social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**27.2. Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br>), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).

**27.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.

**28.** Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências, na forma definida para envio dos documentos complementares.

**29.** O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.

**30.** Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:

**30.1. Relativos à habilitação jurídica:**

**30.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a)** Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**30.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

**30.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**30.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do **licitante**. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do **licitante**.

**30.2. Declaração** da licitante de que **não possui** em seu quadro de pessoal **empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.

**30.3. Capacitação técnico-operacional:** apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que o





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

licitante forneceu ou está fornecendo, sem qualquer restrição, *link* de acesso à internet de no mínimo 1 Mbps, em regime de operação 24x7.

**30.3.1.** O atestado deverá conter: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica atestante; c) outras formas de que a Contratante possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

**31.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção “Documentos” do sistema “Licitações-e”, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do Pregoeiro.

**31.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema “Licitações-e” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

**31.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**31.3.** Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**31.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

**31.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

**31.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**31.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao **Pregoeiro** convocar os **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**32.** Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

**33.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

#### SEÇÃO XIV – DO RECURSO

**34.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

**34.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante vencedor**.

**34.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

**34.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção “DOCUMENTOS” do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**35.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

**36.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**37.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**38.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

**39.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**40.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

#### SEÇÃO XVI – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

**41.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 41.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante vencedor** em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
- 42.** Como condição para a ASSINATURA DO CONTRATO, serão exigidas:
- 42.1.** Indicação de preposto, conforme item 19.1 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 42.2.** Assinatura de Termo de Compromisso, nos moldes do Anexo 2.
- 42.3.** Informação dos contatos da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 17.3 do Anexo 1 – Termo de Referência.
- 43.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- 44.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

### SEÇÃO XVII – DAS SANÇÕES

- 45.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
- 45.1.** Cometer fraude fiscal;
- 45.2.** Apresentar documento falso;
- 45.3.** Fizer declaração falsa;
- 45.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 45.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 45.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 45.7.** Não mantiver a proposta.
- 46.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
- 47.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.



JFESEOF20130045V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 48.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 49.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- 50.** **Inexecuções totais:** multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- 51.** **Inexecuções parciais:** multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- 52.** **Atrasos injustificados na execução do contrato:** multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 53.** O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 54.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

#### SEÇÃO XVIII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 55.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).
- 56.** A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- 57.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 58.** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações - SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico [selic@jfes.jus.br](mailto:selic@jfes.jus.br).
- 59.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital e no sítio [www.jfes.jus.br](http://www.jfes.jus.br), no link "Licitações – Vigentes".

#### SEÇÃO XIX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 60.** A Pregoeira Juliana Silva Prado Luchi está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os pregoeiros desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2013/00085.





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

**61.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

**61.1.** A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

**61.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**62.** A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

**63.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

**64.** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**64.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

**64.2.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**65.** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.

**66.** Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico “Licitações-e” serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.

**67.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico “Licitações-e”, contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**68.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

**69.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.



JFESEOF20130045V03





SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO  
NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES - NCO  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- 70.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- 71.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

#### SEÇÃO XIX – DOS ANEXOS

- 72.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 72.1.** Anexo 1 - Termo de Referência.
- 72.2.** Anexo 2 – Modelo de Termo de Compromisso.
- 72.3.** Anexo 3 – Planilha Orçamentária de Preço.
- 72.4.** Anexo 4 - Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- 72.5.** Anexo 5 – Minuta de Contrato.

Vitória, 14 de março de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI  
SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### ANEXO I. Termo de Referência

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de *link* de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as condições e características estabelecidas nesta especificação, interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo à Rede Mundial de Computadores.

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O acesso à Internet está alinhado com a determinação do CNJ para prestação da Justiça 100% digital, permitindo disponibilizar ao público em geral os serviços relacionados às atividades cartoriais e administrativas prestadas por essa seccional, tais como, consulta processual, divulgação de editais/licitação, comunicados, entre outros.
- 2.2. A conectividade com a rede mundial de computadores tornou-se essencial para que os usuários/servidores desempenhem suas atividades, por exemplo, acesso a páginas de pesquisa, sites de fornecedores, e-mail, Imprensa Nacional, SIAFI, etc.

#### 3. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 3.1. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.
- 3.2. A CONTRATADA será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- 3.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
- 3.4. Neste termo de referência estão incluídas todas as especificações técnicas e informações adicionais referentes aos serviços de comunicação de dados definidos como objeto deste certame e a partir de agora referenciados em seu conjunto como **Link Internet JFES**, de forma que as LICITANTES possam elaborar suas propostas de preço.
- 3.5. A CONTRATADA deverá implantar o novo *Link Internet JFES* objeto dessa especificação sem gerar interrupções no acesso pré-existente.
- 3.6. As especificações descritas ao longo deste termo de referência representam os requisitos essenciais exigidos pela CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA fornecer todos os componentes de *hardware* e *software* necessários para que elas sejam atendidas, sem exceção, nada impedindo, entretanto, que sejam fornecidas características adicionais e até mesmo superiores para os serviços a serem prestados, desde que não haja prejuízo de qualquer das funcionalidades especificadas.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 3.7. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente instalar, testar e configurar o acesso à Internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a CONTRATANTE precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.
- 3.8. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela CONTRATANTE que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.
- 3.9. O contrato **poderá ser rescindido a qualquer tempo**, a critério da CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em concordância ao disposto no parágrafo único, art. 6º, da Resolução Nº 104/2010 do CJF, que instituiu a Infovia da Justiça Federal.

### 4. PRAZOS DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. O prazo de duração do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data certificada na certidão de início da prestação do serviço, conforme item 8.1, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

### 5. ENDEREÇOS DE INSTALAÇÃO E CONTATOS

- 5.1. O circuito do *link* de Internet deverá ser instalado na Sede da JFES, situada à **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245**
- 5.2. Agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Rede de Computadores (SERED) da JFES, tel: (27) 3183-5045, [sered@ifes.jus.br](mailto:sered@ifes.jus.br), no endereço da Sede da JFES e no horário de 12:00 as 19:00 horas.

### 6. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 6.1. Fornecimento de conectividade IP - *Internet Protocol - a velocidade mínima de 50 Mbps (Mega bits por segundo), full duplex e simétrica*, que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à Internet.
- 6.2. O acesso dedicado deve ser permanente, ou seja, 24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação.
- 6.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da CONTRATANTE a um provedor de *backbone* Internet.
- 6.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de 16 endereços IP, com possibilidade de expansão ao dobro do descrito, sem ônus a CONTRATANTE.
- 6.5. Oferecer Registro de Domínio Reverso.
- 6.6. Possibilidade de prover serviço de hospedagem para DNS secundário.
- 6.7. Não será permitido acesso xDSL.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V02



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### 7. ATIVAÇÃO DO LINK INTERNET JFES

- 7.1. A CONTRATADA deverá concluir a implantação e testes dos circuitos e equipamentos do *Link Internet JFES* no **prazo máximo de 90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Início dos Serviços, encaminhada pelo gestor/fiscal técnico do contrato.
- 7.2. Após a conclusão das atividades previstas no item 7.1, a CONTRATANTE agendará com a CONTRATADA uma data para ativar o serviço contratado, substituindo o acesso pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada no final de semana.

### 8. RECEBIMENTO

- 8.1. Após a ativação com sucesso do *Link Internet JFES*, conforme item 7.2, a SERED emitirá Termo de Recebimento Definitivo/Certidão de Início de Serviços, em até 05 (cinco) dias úteis, constando a data de início dos serviços para fins de contagem do prazo de duração do contrato e efeitos financeiros.

### 9. REQUISITOS PARA O ROTEADOR A SER INSTALADO PELA CONTRATADA

- 9.1. O equipamento roteador fornecido pela CONTRATADA deverá ser instalado em rack de 19" e atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
  - 9.1.1. Possuir, no mínimo, **2 (duas) portas de Fast Ethernet (10/100TX)** de detecção automática que seja compatível com o padrão IEEE 802.3.
    - 9.1.1.1. As interfaces *Fast Ethernet* para a LAN (*Local Area Network*) deverão ser adequadamente configuradas para se conectarem simultaneamente aos *switches core* (Cisco Catalyst 6500 Series) existentes da CONTRATANTE, provendo dessa maneira uma redundância de comunicação do roteador à rede local existente.
    - 9.1.1.2. A interface física das portas de LAN deverão ser fornecidas no padrão RJ-45, para cabos UTP, CAT 5e ou superior.
    - 9.1.1.3. A conexão das duas portas LAN do roteador nos switches da rede local da CONTRATANTE será de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive passagem de cabos, identificação e connectorização, caso necessário.
  - 9.1.2. Permitir a configuração remota através de SSH ou HTTPS.
  - 9.1.3. Permitir ser alimentado de forma automática por tensões de 110 VAC e 220 VAC, frequência de 60 Hz.
  - 9.1.4. Deve suportar upgrade remoto de sistema operacional.
  - 9.1.5. Deve ter uma performance igual ou superior a 12000pps.
  - 9.1.6. Suporte à NAT (*Network Address Translation*).
  - 9.1.7. Suporte à implementação de listas de acesso (ACL – *Access Control List*), implementando “*stateful inspection*”.
  - 9.1.8. Suportar o protocolo de gerenciamento SNMP (*Simple Network Management Protocol*), versão v3, com suporte à MIB-II e RMON.
  - 9.1.9. Possuir capacidade de geração de logs.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 9.1.10. Implementar cliente NTP (*Network Time Protocol*), conforme RFC 1305.
- 9.2. O roteador deverá suportar todo tráfego com a banda completamente ocupada sem exceder 70% de utilização de CPU e memória.
- 9.3. Caberá à CONTRATADA substituir o roteador instalado, sempre que a violação dos percentuais máximos de utilização da CPU e memória mencionados no item 9.2 afetar os níveis mínimos de serviço definidos nessa especificação, sendo que essa substituição ocorrerá sem nenhum tipo de ônus adicional para a CONTRATANTE.
- 9.4. O roteador será fornecido com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração.
- 9.5. A versão do sistema operacional dos roteadores deverá suportar todas as características especificadas neste Termo de Referência.
- 9.6. A partir de 6 meses da instalação ou de 12 meses da última atualização, caso o contrato supere este período, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA que faça uma atualização do sistema operacional do roteador para uma versão mais recente. A atualização só será executada mediante solicitação formal da CONTRATANTE, desde que não seja necessária uma alteração de *hardware*. A nova versão deverá apresentar pelo menos as funcionalidades já existentes no sistema operacional instalado anteriormente.
- 9.7. As atualizações constantes no item 9.6 serão feitas sem ônus adicional para a CONTRATANTE e, caso necessário, fora do horário comercial, sempre acompanhadas por um técnico autorizado da CONTRATANTE.
- 9.8. Caso solicitado, a CONTRATADA deverá fornecer aos responsáveis pela gerência de rede da CONTRATANTE as senhas com privilégio mínimo de leitura às informações de configuração e de tráfego do roteador instalado na JFES.
- 9.9. A gerência de rede da CONTRATANTE deverá dispor, com relação ao roteador, de todo o acesso necessário à execução dos seus procedimentos de acompanhamento de qualidade e de desempenho dos serviços, inclusive aqueles que envolvem a utilização dos protocolos SNMP e ICMP.
- 9.10. A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, a configuração/ativação de qualquer funcionalidade disponível no roteador instalado na JFES, devendo ser atendida em até 5 (cinco) dias úteis.
- 9.11. A desconformidade dos roteadores com os requisitos apresentados nessa especificação implicará a substituição do equipamento sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

### 10. NMS – NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO

- 10.1. Para os fins desta especificação, o Nível Mínimo de Serviço - NMS, é um ajuste escrito entre provedor de serviços e o órgão contratante, que define os requisitos mínimos de qualidade, prazo, quantidade, entre outros aspectos a serem cumpridos pelo fornecedor para consecução dos objetivos da contratação pretendida, possibilitando à Administração remunerar o fornecedor na medida do cumprimento do nível de serviço pactuado, em conformidade à Nota Técnica nº 6/2010 do E. Tribunal de Contas da União.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

10.2. A violação de qualquer um Nível Mínimo de Serviço, especificado neste termo de referência e no contrato será desconsiderada pela CONTRATANTE quando for decorrente de uma das seguintes ocorrências:

- 10.2.1. Falha em algum equipamento de propriedade da CONTRATANTE.
- 10.2.2. Falha decorrente de procedimentos operacionais da CONTRATANTE.
- 10.2.3. Falha de qualquer equipamento da CONTRATADA que não possa ser corrigida por inacessibilidade causada pela CONTRATANTE.
- 10.2.4. Interrupção programada, quando necessária ao aprimoramento e à implantação de adequações do serviço, desde que previamente negociada entre as partes.

### 11. NMS – REGIME DE OPERAÇÃO

11.1. O Link Internet JFES deverá estar em operação 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

### 12. NMS – PRAZO PARA RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS

12.1. O prazo máximo para a solução de qualquer problema de indisponibilidade do acesso à Internet, conforme estabelecido no item 14, por falhas dos circuitos e equipamentos da CONTRATADA e observadas as limitações do item 10.2, será de **02 (duas) horas**.

12.2. O início da contagem do prazo de solução se dará no momento da abertura do chamado técnico, pela CONTRATANTE, conforme procedimentos estabelecidos no item 17, que versa sobre a central de atendimento.

12.3. Após a solução do problema que motivou a abertura de chamado, caberá à CONTRATADA confirmar com a CONTRATANTE, via e-mail ou ligação telefônica, sobre a normalização da rede. Havendo concordância da CONTRATANTE, a contagem do prazo de solução será encerrada.

### 13. NMS – ÍNDICE DE DISPONIBILIDADE DO SERVIÇO

13.1. O valor mínimo aceitável para o índice de disponibilidade mensal do serviço contratado será de **99,5% (noventa e nove vírgula cinco por cento)**.

13.2. O Índice de Disponibilidade Mensal do circuito de comunicação será calculado através da seguinte fórmula:

$$D = \left( 1 - \frac{T_i}{T_m} \right) \times 100$$

Onde:

- **D** é o índice de disponibilidade mensal do serviço, mencionado no item 13.1.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do serviço de comunicação no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 13.2.1. Entende-se como "período de indisponibilidade" o tempo em minutos entre a abertura do chamado técnico pela CONTRATANTE e a completa solução do problema, conforme itens 12.2 e 12.3.
- 13.2.2. Nos meses de ativação e de desativação do serviço contratado, o " $T_m$  - tempo total mensal" será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200** (quarenta e três mil e duzentos) minutos, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].
- 13.3. Em caso de necessidade de interrupção programada, a CONTRATADA deverá entrar em contato com a CONTRATANTE com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis.
- 13.4. Não serão computadas no cálculo da disponibilidade mensal até 4 (quatro) interrupções anuais do serviço, a serem utilizadas como janelas para manutenção preventiva, desde que agendadas em comum acordo com a CONTRATANTE, observado o prazo do item 13.3. Essas interrupções poderão realizadas nos finais de semana ou em feriados.
- 13.5. Alterações nos índices de disponibilidade, identificadas após a emissão da fatura e que impliquem em modificações nos descontos calculados, serão validadas de comum acordo entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE e contempladas na fatura subsequente.

### 14. NMS – QUALIDADE DA CONEXÃO

- 14.1. A qualidade de conexão de cada circuito será avaliada através da transmissão em um intervalo de 120 segundos de uma série de aproximadamente 120 pacotes ICMP (*ping*) de 64 (sessenta e quatro) bytes a partir do centro de gerenciamento da rede da CONTRATANTE até um dos centros de roteamento do *backbone* da CONTRATADA, observando-se a resposta obtida ao final do período. Através desse procedimento a CONTRATANTE monitorará os seguintes parâmetros:
  - 14.1.1. Latência, ou tempo de retorno de ida e volta (RTT – *round trip time*), que deverá apresentar o valor médio de no máximo 150 ms (cento e cinquenta milissegundos).
  - 14.1.2. Percentual de descarte de pacotes, que deverá ser de no máximo 1,5% (um vírgula cinco por cento).
- 14.2. A CONTRATANTE poderá realizar a avaliação da qualidade da conexão, conforme procedimento do item 14.1, a qualquer tempo, ensejando a abertura de chamado por descumprimento do NMS caso sejam observados valores superiores aos especificados nos itens 14.1.1 e 14.1.2.

### 15. NMS – DESCONTOS POR DESCUMPRIMENTO

- 15.1. Quando os Níveis Mínimos de Serviço especificados não forem atingidos, os descontos abaixo serão aplicados automaticamente no pagamento da fatura referente ao circuito e mês onde houve o descumprimento, tomando-se como base a seguinte fórmula:

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V02



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

$$Dc = Cm \times \left( \frac{T_i}{T_m} \right)$$

Onde:

- **Dc** é valor do desconto.
- **Cm** é o custo mensal do serviço contratado.
- **T<sub>i</sub>** é o somatório dos períodos de indisponibilidade, em minutos, do serviço contratado no mês de faturamento.
- **T<sub>m</sub>** é o tempo total mensal de operação em minutos, no mês de faturamento.

15.1.1. Nos meses de ativação e de desativação do circuito de comunicação, o “**T<sub>m</sub>** - tempo total mensal” será calculado a partir do total de dias da prestação do serviço expresso em minutos, considerando-se o mês comercial de 30 dias. Para os outros meses, será sempre igual a **43.200** (quarenta e três mil e duzentos) minutos, que corresponde aos minutos do mês comercial de 30 dias, ou seja, 30 [dias] x 24 [horas/dia] x 60 [minutos/hora].

15.2. Para cada ocorrência em que o “período de indisponibilidade” for superior ao prazo de solução de problemas estabelecidos no item 12.1, será realizada uma glosa no valor de 2% do valor mensal do serviço contratado, até um limite de 10%, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação.

15.3. Ficam também estabelecidos limites de tolerância para o percentual de disponibilidade calculado conforme o item 13.2, que ao serem desrespeitados, determinarão glosas específicas no faturamento do serviço contratado, sem prejuízo aos demais descontos estabelecidos nessa especificação, conforme definido a seguir:

15.3.1. Percentuais inferiores a 90% e superiores a 80%, ensejarão glosa de 25% do custo mensal do serviço contratado.

15.3.2. Percentuais iguais ou inferiores a 80% e superiores ou iguais a 70% ensejarão glosa de 50% do custo mensal do serviço contratado.

15.3.3. No caso de apuração de percentuais inferiores a 70% (setenta por cento) de disponibilidade de serviço, será considerado como descumprida a obrigação contratual no período, sujeitando-se a CONTRATADA ao não recebimento do valor mensal do serviço contratado, bem como à aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial do objeto.

## 16. GERÊNCIA DE REDE PROATIVA

16.1. Caberá à CONTRATADA gerenciar de forma proativa o *Link Internet JFES*, desde o *backbone* até a porta LAN do roteador instalado na CONTRATANTE, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo o nível mínimo de serviço contratado.

16.2. Na ocorrência de qualquer falha no serviço contratado, caberá à CONTRATADA iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V02



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 17.5.

16.3. Concomitantemente à gerência proativa da CONTRATADA, a gerência de rede da CONTRATANTE executará seus procedimentos normais de monitoração, devendo a CONTRATADA prover as informações que a CONTRATANTE julgar necessárias à realização desta tarefa.

### 17. CENTRAL DE ATENDIMENTO

17.1. A CONTRATADA deverá possuir central de atendimento, onde será possível que a CONTRATANTE realize as seguintes ações:

17.1.1. Abertura de chamados.

17.1.2. Acompanhamento dos chamados abertos.

17.1.3. Resolução de problemas.

17.1.4. Esclarecimento de dúvidas.

17.2. A central de atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana.

17.3. A abertura de chamados técnicos na central de atendimento poderá ser realizada das seguintes maneiras:

17.3.1. Ligações telefônicas locais ou gratuitas (0800).

17.3.2. E-mail.

17.3.3. Website.

17.4. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração nos meios disponibilizados para abertura de chamados descritos no item 17.3.

17.5. A central de atendimento deverá utilizar aplicativo para registro de chamados e ocorrências, que contemple no mínimo as seguintes informações:

17.5.1. Número do chamado.

17.5.2. Responsável pela abertura, ressaltando que poderá haver chamados abertos pela gerência proativa da rede, conforme item 16.2.

17.5.3. Data e hora da abertura do chamado

17.5.4. Data e hora da solução do problema.

17.5.5. Prioridade.

17.5.6. Estado (aberto/ fechado).

17.5.7. Descrição do problema e da solução.

17.6. Os registros das ocorrências deverão estar disponíveis para consulta através do Portal de Acompanhamento dos Serviços **durante todo o prazo de vigência do contrato**, podendo inclusive ser impressos, em relatórios consolidados por mês, pela gerência de rede da CONTRATANTE.

### 18. PORTAL DE ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

18.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar um "Portal" exclusivo para o Link Internet JFES, acessível através da Internet por intermédio de um navegador Web.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF201300451V02





**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 18.2. Todos os acessos ao “Portal” deverão ser autenticados através do fornecimento, pelos usuários autorizados, de um *userid* e de uma senha.
- 18.3. O “Portal” deverá possibilitar que a gerência de rede da CONTRATANTE realize consultas, visualize e imprima relatórios das informações de configuração e de desempenho do *Link Internet JFES*, além dos relatórios mencionados no item 17.6.
- 18.4. As estatísticas de desempenho do *Link Internet JFES* deverão ser atualizados em intervalos de 5 (cinco) minutos, sendo que a CONTRATADA deverá manter disponível no Portal as estatísticas referentes a, no mínimo, 12 (doze) meses anteriores ao dia corrente.
- 18.5. As estatísticas de desempenho do *Link Internet JFES*, geradas através do uso do SNMP, ICMP ou de algum outro protocolo de controle de rede, fornecendo as seguintes informações:
  - 18.5.1. O estado do roteador instalado na CONTRATANTE em termos de consumo de memória e CPU, ou envio de TRAP SNMP para o sistema de gerenciamento da CONTRATANTE quando os limites especificados no item 9.2 forem excedidos.
  - 18.5.2. Taxa de utilização do *link* de Internet, em kbps (kilo bits por segundo), para os tráfegos de saída (*outbound*) e de entrada (*inbound*) na rede da CONTRATANTE.
    - 18.5.2.1. Deverá ser possível apresentar as informações em períodos de horas, dias, semanas e meses.
    - 18.5.2.2. Deverão ser apresentados os valores médio, mínimo e máximo de utilização do *link*, em ambos os sentidos de tráfego, para cada período considerado acima.
- 18.6. As informações mencionadas no item 18.5 deverão ser visualizadas e impressas tanto em gráficos como em relatórios textuais.

## 19. CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DO CONTRATO

- 19.1. A CONTRATADA deverá indicar funcionário de seu quadro para atuar como PREPOSTO junto à CONTRATANTE, fornecendo o nome completo, números de telefones, e-mail e endereço para correspondência, sendo também responsável por manter atualizadas as informações fornecidas junto à CONTRATANTE. O preposto da CONTRATADA é o contato oficial para quaisquer questões pertinentes a prestação de serviços vislumbrados neste termo de referência.
- 19.2. A CONTRATADA deverá assinar o termo de compromisso nos moldes do anexo correspondente.
- 19.3. A CONTRATADA deverá informar no momento da assinatura do contrato o contato da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico, conforme item 17.3.

## 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 20.1. A LICITANTE deverá apresentar original ou cópia autenticada de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo,

LINK INTERNET JFES



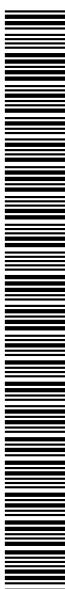
Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V02



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

sem qualquer restrição, *link* de acesso à Internet de no mínimo 1 Mbps, em regime de operação 24x7, devendo o atestado conter:

- 20.1.1. Nome do atestante;
- 20.1.2. Endereço e telefone da pessoa jurídica,
- 20.1.3. Qualquer outra forma de que a CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.

### 21. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da JFES.
- 21.2. O descumprimento dos prazos e condições estabelecidos nesta especificação sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

### 22. PAGAMENTO

- 22.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.
- 22.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do “ATESTO” na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.
- 22.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 22.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 22.5. Sendo optante pelo simples, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.
- 22.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

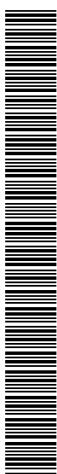
LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V02



JFESEOF201300451V03



**JUSTIÇA FEDERAL**  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

22.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

22.8. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

22.9. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da CONTRATADA.

22.10. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA:

22.10.1. À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.

22.10.2. À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.

22.10.3. À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela CONTRATADA por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

22.11. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

22.11.1. O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).

22.11.2. O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.

22.11.3. Natureza da operação.

22.11.4. Data de emissão.

22.11.5. Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).

22.11.6. O número de controle da nota fiscal.

22.11.7. Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.

22.11.8. A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

JFESEOF20130451V02





JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 22.11.9. Valor de cada item discriminado detalhadamente, ou seja, valor mensal do *link* de comunicação e valor mensal relativo ao aluguel do roteador.
- 22.11.10. Valor total da nota fiscal.
- 22.12.A fatura equivalente aos serviços de instalação deverá ser única e emitida após a elaboração do termo de recebimento, conforme item 8.1.
- 22.13.O início da cobrança do serviço contratado será na data da sua efetiva disponibilização para uso da CONTRATANTE, constante em termo emitido conforme o item 8.1.
- 22.14.O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).
- 22.15.Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal do serviço, a CONTRATADA deverá apresentar relatório relativo ao mês de cobrança contendo as seguintes informações:
- 22.15.1. Valor do Índice de Disponibilidade, calculado conforme equação do item 13.2 e observadas as demais condições para o cálculo.
- 22.15.2. Tempo total de indisponibilidade, em minutos.
- 22.15.3. Detalhamento de cada “período de indisponibilidade”:
- 22.15.3.1. Data e hora de abertura do chamado
- 22.15.3.2. Hora de solução do problema.
- 22.15.3.3. Período de indisponibilidade, em minutos.
- 22.15.3.4. Descrição do problema.
- 22.15.3.5. Descrição da solução.
- 22.15.4. Os descontos relativos ao descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nessa especificação, se houver.
- 22.16.O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.
- 22.17.As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.
- 22.18.A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitoria - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfes.jus.br](mailto:seprac@jfes.jus.br).
- 22.19.A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à CONTRATANTE, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:
- 22.19.1. 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- 22.19.2. 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V02



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

### Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

#### 23. PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

23.1. As LICITANTES deverão apresentar suas propostas conforme tabela que segue:

| INSTALAÇÃO       |             |
|------------------|-------------|
| Descrição        | Valor (R\$) |
| Link de Internet |             |
| Roteador         |             |

VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES (A)

| CUSTOS FIXOS MENSAIS |                    |
|----------------------|--------------------|
| Descrição            | Valor Mensal (R\$) |
| Link de Internet     |                    |
| Aluguel Roteador     |                    |

VALOR TOTAL MENSAL (B)

VALOR GLOBAL ESTIMADO A +(B x 12)

Tabela 1 - Modelo de planilha de formação de preço

23.2. Todos os impostos relativos aos serviços contratados e despesas adicionais devem estar inclusos nos preços informados pela contratada na formulação de preços constante à tabela descrita no item 23.1.

| EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO |                                |   |
|---------------------------------------|--------------------------------|---|
| Integrantes técnicos                  | Integrante requisitante        | Integrante administrativo               |
| Rodrigo Queiroga Barros SERED         | Fabricio Vasconcelos Costa NTI | Sergio Henrique Barcelos Silveira SEGOR |

Vitória, 07 de fevereiro de 2013.

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS.  
Documento Nº: 1060779.9950373-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V02



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### ANEXO II. Modelo de Acordo de Confidencialidade de Informação

CONTRATO N° XXX/<ANO> - JF/ES

#### ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.467/0001- 82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, MM Juiz Federal, Dr. <nome diretor do foro>, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e <Contratada>, inscrita no CNPJ nº <xxx.xxx.xxx/xxxx-xx>, com endereço na <Endereço da Contratada>, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. <Representante Legal da Contratada>, portador da cédula de identidade nº. <x.xxx.xxx-xx>, inscrito no CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**, decorrente da realização do **CONTRATO N° <XXX/XXXX>-JF/ES**, que entra em vigor neste dia <data por extenso> e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL

Para fins do presente Acordo, são consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

#### 2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** as que:

2.1 São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e RICARDO DE AQUINO JUNIOR.  
Documento Nº: 1036539.8755234-3731 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM20130294A



JFESEOF20130045V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

- 2.2 Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;
- 2.3 Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;
- 2.4 Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;
  - 2.4.1 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;
  - 2.4.2 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

### 3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

- 3.1 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº <XX/XXXX> — JF/ES, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;
- 3.2 Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- 3.3 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;
- 3.4 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;
  - 3.4.1 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;
  - 3.4.1.1 A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;
  - 3.4.1.2 A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22M (ECE) ou o método descrito por Peter Gutmann no artigo "Secure Deletion

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e RICARDO DE AQUINO JUNIOR.  
Documento Nº: 1036539.8755234-3731 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302944A



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser);

3.4.1.3 A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

### 4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

4.1 A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2 A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

4.3 A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irrefutavelmente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à propriedade intelectual.

### 5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA CONTRATANTE

5.1 A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução N° 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

5.2 A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

LINK INTERNET JFES



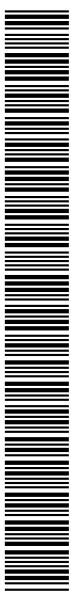
Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e RICARDO DE AQUINO JUNIOR.  
Documento Nº: 1036539.8755234-3731 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESMEM201302944A



JFESEOF201300451V03



JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

## Termo de Referência

SERED – Seção de Rede de Computadores

### **6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

### **7. DAS PENALIDADES**

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA resarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

### **8. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, na cidade de Vitória-ES, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Vitória, <dia> de <mês> de <ano>.

---

Juiz Federal – Diretor do Foro  
Justiça Federal do Espírito Santo  
**Contratante**

---

<Nome do Representante Legal da Empresa>  
<nome da empresa>  
**Contratada**

LINK INTERNET JFES



Assinado digitalmente por RODRIGO QUEIROGA BARROS e RICARDO DE AQUINO JUNIOR.  
Documento Nº: 1036539.8755234-3731 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>

JFESMEM201302944A



JFESEOF201300451V03



### PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref. Processo JFES-EOF- 2013/00451

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO   | FORNEC. 1      | FORNEC. 2      | FORNEC. 3 | PREÇO MÉDIO ESTIMADO GLOBAL | PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL |
|------|---|----------------|----------------|-----------|-----------------------------|-------------------------------|
| 1    | Serviços de telecomunicações para Implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à Internet - 50Mbs. | R\$ 259.222,61 | R\$ 218.675,88 | CD        | R\$ 238.949,25              | R\$ 260.000,00                |

\*CD: Cotação desconsiderada - valor muito superior ao praticado no mercado.

Vitória, 07 de março de 2014.

Edma Eline de Jesus Loureiro  
Supervisora da Seção de Compras



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por EDMA ELINE DE JESUS LOUREIRO.  
Documento Nº: 1060779.10142890-1768 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em <https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



#### ANEXO 4 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )**

\_\_\_\_\_  
(Data)

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)**



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A {FILL}**

**PROCESSO N° JFES-EOF-2013/00451**

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1.877 – Monte Belo, Vitória/ES, CEP: 29.053-245, representada pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, **FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS**, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e a empresa {FILL}, CNPJ {FILL} nº {FILL}, estabelecida na {FILL} – CEP {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº **JFES-EOF-2013/00451**, doravante denominado por **PROCESSO**, em consequência do Pregão Eletrônico nº {FILL}, doravante denominado **EDITAL**, de acordo com o disposto na forma da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, Decreto nº. 7.892/2013, da Lei Complementar nº. 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei nº. 8.666/1993, firmam o presente **CONTRATO**, cuja lavratura foi autorizada em {FILL} por despacho do MM Juiz Federal Diretor do Foro à fl. {FILL} do **PROCESSO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação de serviços de telecomunicações para implantação, operação e manutenção de link de acesso dedicado à Internet, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com as condições e características estabelecidas no item do Termo de Referência anexo ao **EDITAL** interligando a Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau no Espírito Santo à Rede Mundial de Computadores.

1.2. O **CONTRATO** poderá ser rescindido a qualquer tempo, a critério da **CONTRATANTE**, desde que a **CONTRATADA** seja comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em concordância ao disposto no parágrafo único, art. 6º, da Resolução Nº 104/2010 do CJF, que instituiu a Infovia da Justiça Federal.

1.3. O objeto do presente **CONTRATO** poderá sofrer acréscimos ou supressões, nos termos e nos limites previstos no Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98.

Página 1 de 16



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFES-EOF-2013/00451-V03



JFES-EOF-2013/00451-V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS  
E DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:**

**2.1. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

2.1.1. As características técnicas dos serviços a serem prestados estão previstos nos itens 6 e 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

**2.2. DO NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO:**

2.2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO**, deverão ser prestados em observância de requisitos mínimos previstos nos itens 10º ao 15º do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA INSTALAÇÃO, DA ATIVAÇÃO DO  
LINK E DO RECEBIMENTO:**

**3.1. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

3.1.1. O circuito do *link* de Internet deverá ser instalado na Sede da Justiça Federal do Espírito Santo – JFES, situada à **Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória – ES, CEP: 29.053-245;**

3.1.2. Os agendamentos de serviços, entrega de equipamentos e outras questões técnicas relativas ao objeto contratado deverão ser direcionados ao Supervisor da Seção de Redes de Computadores (SERED) da CONTRARTE, tel: (27) 3183-5045, [sered@jfes.jus.br](mailto:sered@jfes.jus.br), no endereço da Sede da SJES e o horário de 12:00 as 19:00 horas.

**3.2. DA ATIVAÇÃO DO LINK:**

3.2.1. A **CONTRATADA** deverá concluir a implantação e testes dos circuitos e equipamentos do Link Internet **no prazo de 90 (noventa) dias**, contados do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.

3.2.1.1. Após a conclusão das atividades previstas no item 3.2.1, a **CONTRATANTE** agendará com a **CONTRATADA** uma data para ativar o serviço contratado, substituindo o acesso pré-existente. Essa atividade poderá ser realizada no final de semana.

3.2.2. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no item 3.2.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor, com as devidas justificativas e desde

Página 2 de 16



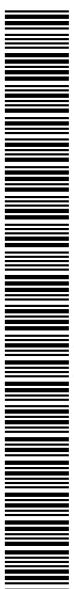
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº (FILL).**

que comprove suas alegações; suspensando-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

**3.3. DO RECEBIMENTO:**

3.3.1. Após a ativação do link prevista no item 3.2.1 desta cláusula, a **CONTRATANTE** emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, bem como da **Certidão de Início dos Serviços**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**4.1. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

4.1.1 O prazo de prestação dos serviços objeto do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da **Certidão de Início dos Serviços** prevista no item 3.3.1 da Cláusula Terceira do **CONTRATO**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

**4.2. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.2.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir de sua assinatura até o final do prazo previsto no item 4.1.1 desta Cláusula.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1. Os serviços serão acompanhados pelo gestor do **CONTRATO** em conformidade com as condições previstas nos itens 16, 17 e 18 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

6.1. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

6.2. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.3. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei, **EDITAL** e seus anexos e neste **CONTRATO**.

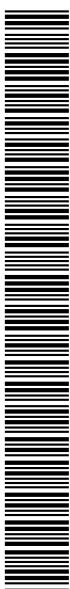
6.4. A **CONTRATADA** deverá implantar o novo *Link* Internet JFES objeto dessa especificação sem gerar interrupções no acesso pré-existente.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente instalar, testar e

Página 3 de 16



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigae/ex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

configurar o acesso à Internet, fornecendo todos os equipamentos necessários para isso, sem que a **CONTRATANTE** precise dispor de qualquer dos seus equipamentos atualmente em operação.

6.6. Caberá à **CONTRATADA** gerenciar de forma proativa o Link Internet JFES, desde que o backbone até a porta LAN do roteador instalado na **CONTRATANTE**, 24 (vinte quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, garantindo os acordos de níveis de serviço contratado.

6.7. Na ocorrência de qualquer falha no serviço contratado, caberá à **CONTRATADA** iniciar de forma proativa o processo de recuperação de falhas, fazendo o registro histórico de todos os eventos até a completa resolução do problema, utilizando para isso o mesmo aplicativo para registro de chamadas utilizado pela central de atendimento descrita no item 16.5 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

7.1. O serviço a ser contratado será acompanhado e monitorado por profissionais designados pela **CONTRATANTE** que comporão a “equipe técnica de acompanhamento dos serviços”.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE:**

8.1. **DO PREÇO:**

8.1.1. O preço será formado de acordo com a planilha abaixo:

| INSTALAÇÃO:                             |             |
|---|-------------|
| DESCRIÇÃO                               | VALOR (R\$) |
| <i>Link de Internet:</i>                |             |
| Roteador:                               |             |
| <b>VALOR TOTAL DAS INSTALAÇÕES: (A)</b> |             |
| <b>CUSTOS FIXOS MENSais:</b>            |             |
| DESCRIÇÃO:                              | VALOR (R\$) |
| <i>Link de Internet:</i>                |             |
| Aluguel Roteador:                       |             |
| <b>VALOR TOTAL MENSAL: (B)</b>          |             |
| <b>VALOR GLOBAL: A + (B*12)</b>         |             |

8.1.2. No preço cotado e contratado já estão incluídos: impostos, contribuições, taxas, frete, transporte e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

Página 4 de 16



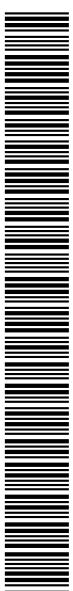
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).

8.2.

**DO PAGAMENTO:**

8.2.1. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato.

8.2.2. O pagamento será efetuado à vista de apresentação de nota fiscal/fatura do serviço prestado, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, até o 5º (quinto) dia útil, contado a partir da data do “ATESTO” na nota fiscal/fatura, considerando-se como data de pagamento a data de emissão da referida ordem.

8.2.3. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o gestor enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.

8.2.4. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.2.5. Sendo optante pelo simples, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, declaração conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF IN 1.234, de 11/01/2012. Caso não o faça, ficará sujeita à retenção de imposto e contribuições, de acordo com a referida Instrução.

8.2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **CONTRATADA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

8.2.7. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

Página 5 de 16



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

8.2.8. Antes do pagamento será verificada a regularidade trabalhista e fiscal, incluindo a seguridade social, da **CONTRATADA**.

8.2.9. O inadimplemento desta cláusula sujeitará a **CONTRATADA**:

- a) À penalidade de advertência, para a primeira ocorrência.
- b) À multa de 5% sobre o valor a ser pago no período, para segunda ocorrência e subsequentes.
- c) À rescisão contratual, para ocorrência não solucionada pela **CONTRATADA** por período superior a 60 (sessenta dias) corridos.

8.2.10. Deverão constar obrigatoriamente na fatura/nota fiscal as seguintes informações:

- a) O nome, endereço e CNPJ da Justiça Federal (Justiça Federal de 1º Grau, Seção Judiciária do ES, Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória-ES, CEP: 29.053-245, CNPJ: 05.424.467/0001-82).
- b) O nome, Inscrição Estadual e CNPJ da CONTRATADA.
- c) Natureza da operação.
- d) Data de emissão.
- e) Data limite para a emissão da nota fiscal (validade da nota fiscal).
- f) O número de controle da nota fiscal.
- g) Dados do serviço - discriminação exata dos serviços executados.
- h) A discriminação do período em que os serviços foram realizados.

Página 6 de 16



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

- i) Valor de cada item discriminado detalhadamente, ou seja, valor mensal do *link* de comunicação e valor mensal relativo ao aluguel do roteador.
- j) Valor total da nota fiscal.

8.2.11. A fatura equivalente aos serviços de instalação deverá ser única e emitida após a elaboração do termo de recebimento, conforme item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência.

8.2.12. O início da cobrança do serviço contratado será na data da sua efetiva disponibilização para uso da **CONTRATANTE**, constante em termo emitido conforme o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** Termo de Referência.

8.2.13. O pagamento referente ao mês de ativação ou de desativação dos serviços será proporcional ao número de dias do mês comercial (30 dias).

8.2.14. Como condição para pagamento da nota fiscal de faturamento mensal do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório relativo ao mês de cobrança contendo as seguintes informações:

a) Valor do Índice de Disponibilidade, calculado conforme equação do item 13.2 do Termo de Referência**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e observadas as demais condições para o cálculo.

b) Tempo total de indisponibilidade, em minutos.

c) Detalhamento de cada “período de indisponibilidade”:

1. Data e hora de abertura do chamado
2. Hora de solução do problema.
3. Período de indisponibilidade, em minutos.
4. Descrição do problema.
5. Descrição da solução.

d) Os descontos relativos ao descumprimento dos níveis mínimos de serviço estabelecidos nessa especificação, se houver.

8.2.15. O período de faturamento compreende do 1º ao último dia do mês calendário em que o serviço foi prestado, considerando para efeito de pagamento o mês comercial de 30 dias.

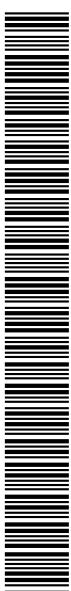
8.2.16. As faturas deverão ser entregues a partir do 1º dia útil subsequente ao término do mês de referência das mesmas.

8.2.17. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE** no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, Monte Belo, Vitória - ES, CEP 29.053-245, à SEPRAC – Seção de Projetos, Aquisições e Acompanhamento de Contratos. Em caso de nota fiscal eletrônica, poderá ser enviada para o e-mail [seprac@jfe.jus.br](mailto:seprac@jfe.jus.br).

Página 7 de 16



JFESEOF20130451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigajfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

8.2.18. A nota fiscal/fatura deverá ser encaminhada à **CONTRATANTE**, conforme indicado no item anterior, com o mínimo de:

- a) 10 (dez) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que superem o valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93, ou;
- b) 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao vencimento da mesma, tratando-se de cobranças que sejam iguais ou inferiores ao valor estabelecido no artigo 24, II da Lei 8.666/93.

8.3.

**DO REAJUSTE:**

8.3.1. A atualização dos preços somente poderá ser levada a efeito, de acordo com o índice estabelecido pela ANATEL, se transcorrido o lapso de tempo de 12 (doze) meses da data do orçamento, conforme parágrafo primeiro do art. 3º da Lei 10.192/01.

8.3.2. Considera-se como data do orçamento, termo inicial do prazo, para cômputo do anuênio, a data base estipulada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL – para atualização das tarifas objeto do presente **CONTRATO**.

8.3.3. O reajuste será concedido automaticamente com base no índice estabelecido no item 8.3.1 desta Cláusula e será formalizado por meio de apostilamento.

8.3.4. O valor do presente **CONTRATO** será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 8.3. desta Cláusula.

8.3.5. À época devida, a **CONTRATADA** habilitar-se-á ao pagamento do reajuste com apresentação de Notas Fiscais/Fatura distintas:

- a) Uma relativa ao valor mensal reajustado.
- b) Outra referente ao valor retroativo, se houver.

**CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente **CONTRATO**, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2014** e correrá à conta a seguir especificada:

**PROGRAMA DE TRABALHO** :  
**ELEMENTO DE DESPESA** :  
**NOTA DE EMPENHO** :

Página 8 de 16



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento N°: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

**CLÁUSULA DEZ – DAS PENALIDADES:**

10.1. As penalidades a que fica sujeita a **CONTRATADA**, no caso de inadimplência, são as seguintes:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa, e

10.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. A inexecução total ou parcial do presente **CONTRATO** acarretará, a critério da Administração, o pagamento das seguintes multas alternativamente:

10.2.1. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.2.2. Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do presente **CONTRATO**, no caso de inexecução total do mesmo, e

10.2.3. Multa correspondente à diferença entre o valor porventura resultante de nova contratação e o valor que seria pago à **CONTRATADA** inadimplente.

10.3. Os atrasos injustificados na execução do objeto do presente **CONTRATO** sujeitarão a **CONTRATADA** ao pagamento de multa diária, até o efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações. O período de atraso será contado em dias corridos. Esta multa fica limitada à estipulada para o valor da multa compensatória fixada.

10.4. As multas serão cobradas administrativamente, podendo ser descontadas da garantia prestada, se houver, do pagamento devido à **CONTRATADA** e quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.5. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento da intimação por via postal ou da intimação através de mandado devidamente cumprido.

10.6. Para fins de aplicação de multas, o valor global do presente **CONTRATO** corresponde ao valor constante no subitem 8.1.1 da Cláusula Nona do presente **CONTRATO**.

Página 9 de 16



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

10.7. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02.

10.8. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas estão regulados na Instrução Normativa nº 24-12 de 08 de junho de 2005 do TRF da 2ª Região.

10.9. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

**CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO:**

11.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

11.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.

11.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DOZE - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:**

12.1. A aquisição contratada obedecerá ao estipulado neste termo contratual, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, independentemente de transcrição, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:

12.1.1. Edital de Pregão Eletrônico.

12.1.2. Proposta comercial vencedora apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preço e descrição dos equipamentos.

12.1.3. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e FGTS.

Página 10 de 16



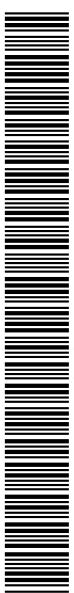
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}.**

- 12.1.4. Indicação de Preposto conforme indicado no item 18.1 do Termo de Referência.
- 12.1.5. Acordo de confiabilidade nos moldes do Anexo II do **EDITAL**.
- 12.1.6. Contato da central de atendimento para abertura de chamado de suporte técnico conforme item 16.3 do Termo de Referência.

**CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO:**

13.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93, o presente **CONTRATO** será publicado no Diário Oficial da União na forma de extrato.

**CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO:**

14.1. Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Página 11 de 16



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).

**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO ESPÍRITO SANTO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.424.467/0001- 82, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Diretor do Foro, MM Juiz Federal, Dr. <nome diretor do foro>, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e <**Contratada**>, inscrita no CNPJ nº <xx.xxx.xxx/xxxx-xx>, com endereço na <**Endereço da Contratada**>, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. <Representante Legal da Contratada>, portador da cédula de identidade nº. <xx.xxx.xxx-xx>, inscrito no CPF nº <xxx.xxx.xxx-xx>, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, firmam o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÃO**, decorrente da realização do **CONTRATO N° <XXX/XXXX-JF/ES**, que entra em vigor neste dia <**data por extenso**> e é regido mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. DA INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**

Para fins do presente Acordo, são consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS**, os documentos e informações transmitidos pela CONTRATANTE e recebidos pela CONTRATADA através de seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes. Tais documentos e informações não se limitam, mas poderão constar de dados digitais, desenhos, relatórios, estudos, materiais, produtos, tecnologia, programas de computador, especificações, manuais, planos de negócio, informações financeiras, e outras informações submetidas oralmente, por escrito ou qualquer outro tipo de mídia. Adicionalmente, a expressão **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** inclui toda informação que CONTRATADA possa obter através da simples visita às instalações da CONTRATANTE.

**2. DOS LIMITES DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**

Para fins do presente Acordo, não serão consideradas **INFORMAÇÕES SIGILOSAS** as que:

Página 12 de 16



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

2.1 São ou tornaram-se públicas sem ter havido a violação deste Acordo pela CONTRATADA;

2.2 Eram conhecidas pela CONTRATADA, comprovadas por registros escritos em posse da mesma, antes do recebimento delas pela CONTRATANTE;

2.3 Foram desenvolvidas pela CONTRATADA sem o uso de quaisquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS;

2.4 Venham a ser reveladas pela CONTRATADA quando obrigada por qualquer entidade governamental jurisdicionalmente competente;

2.4.1 Tão logo inquirida a revelar as informações, a CONTRATADA deverá informar imediatamente, por escrito, à CONTRATANTE, para que este requeira medida cautelar ou outro recurso legal apropriado;

2.4.2 A CONTRATADA deverá revelar tão somente as informações que forem legalmente exigidas.

**3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Consiste nas obrigações da CONTRATADA:

3.1 Garantir que as Informações Confidenciais serão utilizadas apenas para os propósitos do contrato nº <XX/XXXX> — JF/ES, e que serão divulgadas apenas para seus diretores, sócios, administradores, empregados, prestadores de serviço, prepostos ou quaisquer representantes, respeitando o princípio do privilégio mínimo;

3.2 Não divulgar, publicar, ou de qualquer forma revelar qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA recebida através da CONTRATANTE para qualquer pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;

3.3 Garantir que qualquer INFORMAÇÃO SIGILOSA fornecida por meio tangível não deve ser duplicada pela CONTRATADA exceto para os propósitos descritos neste acordo;

3.4 A pedido da CONTRATANTE, retornar a ele todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS recebidas de forma escrita ou tangível, incluindo cópias, reproduções ou outra mídia contendo tais informações, dentro de um período máximo de 10 (dez) dias após o pedido;

3.4.1 Como opção para CONTRATADA, em comum acordo com a CONTRATANTE, quaisquer documentos ou outras mídias possuídas pela CONTRATADA contendo INFORMAÇÕES SIGILOSAS podem ser destruídas por ela;

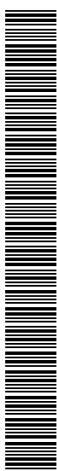
Página 13 de 16



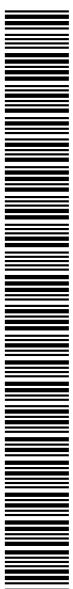
Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

3.4.1.1 A destruição de documentos em papel deverá seguir recomendação da norma DIN 32757-1: 4, ou seja, destruição do papel em partículas de, no mínimo, 2 x 15mm;

3.4.1.2 A destruição de documentos em formato digital deverá seguir a norma DoD 5220.22M (ECE) ou o método descrito por Peter Gutmann no artigo "Secure Deletion of Data From Magnetic and Solid-State Memory" ou através da utilização de desmagnetizadores (degausser);

3.4.1.3 A destruição das INFORMAÇÕES SIGILOSAS que não estiverem nos formatos descritos nos itens 3.4.1.1 e 3.4.1.2 deverá ser previamente acordada entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA;

3.4.1.4 A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE certificado com respeito à destruição, confirmando quais as informações que foram destruídas e os métodos utilizados, dentro de um prazo máximo de 10 (dez) dias;

3.5 A CONTRATADA deverá dar ciência deste acordo a todos seus sócios, empregados, prestadores de serviço, prepostos, subcontratados ou quaisquer representantes que participarão da execução dos serviços objetos do contrato e, será responsável solidariamente por eventuais descumprimentos das cláusulas aqui descritas.

**4. DA PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS**

4.1 A CONTRATADA concorda que todas as INFORMAÇÕES SIGILOSAS permanecem como propriedade da CONTRATANTE e que este pode utilizá-las para qualquer propósito sem nenhuma obrigação com ela;

4.2 A CONTRATADA concorda ter ciência de que este acordo ou qualquer INFORMAÇÕES SIGILOSAS entregues pela CONTRATANTE a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual (marcas, patentes, copyrights e segredos profissionais) à CONTRATADA;

4.3 A CONTRATADA concorda que todos os resultados dos trabalhos prestados por ela à CONTRATANTE, inclusive os decorrentes de especificações técnicas, desenhos, criações ou aspectos particulares dos serviços prestados, são reconhecidos, irremetivamente, neste ato, como de exclusiva propriedade da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA reivindicar qualquer direito inerente à **propriedade** intelectual.

**5. DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO DA  
CONTRATANTE**

5.1 A CONTRATADA declara que recebeu cópia e está ciente da Política de Segurança da  
Página 14 de 16



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento Nº: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento Nº: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° (FILL).**

Informação da CONTRATANTE, definida pelo Conselho da Justiça Federal através da Resolução N° 006 de 07 de abril de 2008, e de todos os seus documentos acessórios já criados;

5.2 A CONTRATADA declara que seguirá todas as políticas, normas e procedimentos de segurança da informação definidos e/ou seguidos pela CONTRATANTE;

**6. DO PRAZO DE VALIDADE DO ACORDO**

As obrigações tratadas neste acordo subsistirão permanentemente, mesmo após a conclusão dos serviços ou até que a CONTRATANTE comunique expressa e inequivocadamente, por escrito, à CONTRATADA, que as informações já não são mais sigilosas.

**7. DAS PENALIDADES**

Qualquer divulgação de dados, materiais, desenhos ou informações, obtidos em razão dos serviços por CONTRATADA, ou prepostos e subcontratados seus, sem a respectiva autorização prévia, expressa e escrita da CONTRATANTE, implicará na obrigatoriedade de CONTRATADA ressarcir as perdas e danos experimentados pela CONTRATANTE, sem prejuízo das penalidades civis e criminais previstas em lei.

**8. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Espírito Santo, na cidade de Vitória-ES, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Acordo.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Vitória, <dia> de <mês> de <ano>.

---

Juiz Federal – Diretor do Foro  
Justiça Federal do Espírito Santo  
**Contratante**

---

Página 15 de 16



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento N°: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}.**

<Nome do Representante Legal da Empresa>  
<nome da empresa>  
**Contratada**

Página 16 de 16



JFESEOF201300451V03



JFESEOF201300451V03



Assinado digitalmente por ANA LUCIA XAVIER ROSA DE SOUZA.  
Documento N°: 1060779.10088959-6293 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



Assinado digitalmente por JULIANA SILVA PRADO LUCHI.  
Documento N°: 1060779.10201568-4076 - consulta à autenticidade em  
<https://sigae.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>